

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2002

Regime de urgência – sessões extraordinárias

MENSAGEM Nº: 95/2002

RECEBIDO EM: 18 de dezembro de 2002

Nº DO PROJETO: 04/2002

SÚMULA: Altera parte do anexo II da lei nº 1796, de 28 de dezembro de 1998.
(a lei nº 1796/98 fixa valores, tabelas e fórmulas para efeito de lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano de 1999 - planta genérica de valores constantes do artigo 76 § 2º e anexo VII do Código Tributário Municipal, nesta alteração foram reenquadrados, em outras zonas, das que estavam atualmente, vários lotes, chácaras e quadras)

Autor: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 20 de dezembro de 2002

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de dezembro de 2002 – aprovado com 10 (dez) votos a favor e 05 (cinco) ausências.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva, Clóvis Gresele PPB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PFL, Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB, Nelson Bertani – PDT, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL e Vilmar Maccari – PDT.

Ausentes os vereadores: Carlinho Antonio Polazzo – PFL, Leonir José Favin – PMDB, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL e Vilson Dala Costa – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de dezembro de 2002 – aprovado com 11 (onze) votos a favor e 04 (quatro) ausências.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PSC, Clóvis Gresele PPB, Enio Ruaro – PFL, Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca PFL e Vilmar Maccari – PDT.

Ausentes os vereadores: Carlinho Antonio Polazzo – PFL, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Nereu Faustino Ceni – PC do B e Vilson Dala Costa – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 23 de dezembro de 2002.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1281/2002

LEI COMPLEMENTAR Nº: 06, de 23 de dezembro de 2002.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2934, do dia 27 de dezembro de 2002.

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI - EDIÇÃO 2934 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2002



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2002

Data: 23 de dezembro de 2002

Súmula: Altera parte do Anexo II da Lei nº 1.796, de 28 de dezembro de 1998.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado parte do Anexo II, da Lei nº 1.796, de 28 de dezembro de 1998, no que se refere ao zoneamento, passando a vigorar com as seguintes alterações:

ALTERAÇÕES DO ANEXO II

Da zona 13 passarão para a zona 08, as seguintes quadras e lotes:

R. Argentina.
Quadra 195
Lotes: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15.
R. Argentina.

Da zona 13 passará para zona 11:

Quadra 427
Lotes: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.

Da zona 08 passarão para a zona 10, as seguintes quadras:

Quadra 381. Lotes 01, 02, 03, 04, 11, 12, 13.
Quadra 384. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.
Quadra 382. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.
Quadra 385. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.
Quadra 383. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.
Quadra 386. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.
Quadra 389. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e Lotes 11 ao 22.
Quadra 798. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e Lotes 11 ao 20.
Quadra 786. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.
Quadra 442. Lotes 01, 02, 03, 04.
Quadra 445. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.
Quadra 785. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.
Quadra 784. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 ao 21.
Quadra 831. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.
Quadra 789. Lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12.

Quadra 790. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.

Quadra 801. Lotes 02, 04, 05, 06, 07.

Chácara: 38

Quadra 1107. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.

Quadra 1108. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.

Quadra 1109. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15.

Quadra 1110. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.

Quadra 1111. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 ao 23.

Quadra 430. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19.

Quadra 488. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, Ch 188-A, Ch-B.

Da zona 13, passarão para zona 12, as seguintes quadras:

*Quadra 460. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06.

Quadra 834. Lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09.

Quadra 887. Lotes 01, 02.

Quadra 711. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e lotes 11 ao 19.

Quadra 712. Lote 06.

Quadra 710. Lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.

Quadra 709. Lotes 07, 08, 09, 10, 04, 05, 06.

Quadra 788. Lotes 01, 02, 03.

Quadra 789. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06.

Quadra 384. Lote 07.

Da zona 13 passarão para zona 14, as seguintes quadras e lotes:

Quadra 1053. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06.
Quadra 1054. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.
Quadra 1055. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 até o 20.
Quadra 1056. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 até o 20.
Quadra 1057. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 até o 20.
Quadra 1058. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 até o 20.
Quadra 1059. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.
Quadra 1060. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07.
Quadra 1061. Lotes 01, 02, 03, 04, 05.

Da zona 13 passarão para zona 14, as seguintes quadras e lotes:

Quadra 1092 Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 até o 19.
Quadra 1091 Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 até o 19.
Quadra 1090 Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 até o 19.
Quadra 1089 Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 até o 19.
Quadra 1088 Lote 01.

Da zona 08 passarão para zona 10, as seguintes quadras e lotes:

Quadra 0889. Lotes 11, 12, 13, 14, 25, 27.
Quadra 1031. Lotes 05, 01.
Quadra 0213. Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09.
Quadra 0420. Lote 01.
Quadra 0421. Lote 12.
Quadra 0419. Lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.
Quadra 0402. Lotes 01, 14, 25.
Quadra 0401. Lotes 01, 27.
Quadra 0389. Lote 09.
Quadra 0371. Lotes 03, 04.
Chácara: 20 e 03.

Da zona 08 passarão para zona 14, as seguintes chácaras:

55-A	26-A
55-B	26-C
53	26-D
56-G	26-G
56-C	

Lote rural nº 07 do Núcleo Bom Retiro.

Da zona 07 passarão para zona 10, as seguintes quadras e lotes e chácaras:

Quadra 491. Lotes 01, 02, 03.
Quadra 753. Lotes 11, 12, 13.
Chácara: 155-A-9, 155-A10, 155-A11, 155-A12, 155-A13, 155-A14, 155-A15
155-A16, 155-A17, 155-A18, 156-A, 156-D.

Da zona 07 passará para zona 08, a seguinte quadra e lotes:

Quadra 753. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15.

Da zona 10 passarão para zona 11, as seguintes quadras, lotes e chácaras:

Quadra 893. Lotes 01, 02, 03.
Quadra 676. Lotes 01, 02, 03, 04, 05.
Chácara: 136, 136-A, 136-B, 135, 135-C, 135-D, 138, 145, 131.

Da zona 14 passarão para zona 16, as seguintes chácaras:

Chácara: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 23 de dezembro de 2002.

Oradi Francisco Caldato
Oradi Francisco Caldato
Prefeito em Exercício



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.

Fls. N.º 20 4

VISTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2002

Súmula: Altera parte do anexo II da lei nº 1.796, de 28 de dezembro de 1998.

Art. 1º. Fica modificado parte do anexo II, da lei nº 1.796, de 28 de dezembro de 1998, no que se refere ao zoneamento, passando a vigorar com as seguintes alterações:

ALTERAÇÕES DO ANEXO II

Da zona 13 passarão para a zona 08, as seguintes quadras e lotes:

R. Argentina.

Quadra 195

Lotes: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15.

R. Argentina.

Da zona 13 passará para zona 11:

Quadra 427

Lotes: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.

Da zona 08 passarão para a zona 10, as seguintes quadras:

Quadra 381. Lotes 01, 02, 03, 04, 11, 12, 13.

Quadra 384. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.

Quadra 382. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.

Quadra 385. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.

Quadra 383. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.

Quadra 386. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.

Quadra 389. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e Lotes 11 ao 22.

Quadra 798. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10. e Lotes 11 ao 20.

Quadra 786. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.

Quadra 442. Lotes 01, 02, 03, 04.

Quadra 445. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.

Quadra 785. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.

Quadra 784. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 ao 21.

Quadra 831. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.

Quadra 789. Lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12.

Quadra 790. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.

Quadra 801. Lotes 02, 04, 05, 06, 07.

Chácara 38

Quadra 1107. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.

Quadra 1108. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.

Quadra 1109. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15.

Quadra 1110. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.

Quadra 1111. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 ao 23.

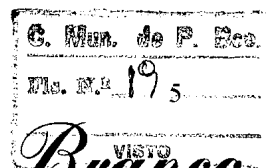
Quadra 430. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19.

Quadra 468. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, Ch 168-A, Ch-B.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Da zona 13, passarão para zona 12, as seguintes quadras:

Quadra 460. Lotes 01, 02,03,04,05,06.
Quadra 834. Lotes 01, 04,05,06,07,08,09.
Quadra 887. Lotes 01,02.
Quadra 711. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 e lotes 11 ao 19.
Quadra 712. Lote 06.
Quadra 710. Lotes 01,03,04,05,06,07,08,09.
Quadra 709. Lotes 07, 08,09,10,04,05,06.
Quadra 788. Lotes 01, 02,03.
Quadra 789. Lotes 01, 02,03,04,05,06.
Quadra 384. Lote 07.

Da zona 13 passarão para zona 14, as seguintes quadras e lotes:

Quadra 1053. Lotes 01, 02,03,04,05,06.
Quadra 1054. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16.
Quadra 1055. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 20.
Quadra 1056. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 20.
Quadra 1057. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 20.
Quadra 1058. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 20.
Quadra 1059. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14.
Quadra 1060. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07.
Quadra 1061. Lotes 01, 02,03,04,05.

Da zona 13 passarão para zona 14, as seguintes quadras e lotes:

Quadra 1092 Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 19.
Quadra 1091 Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 19.
Quadra 1090 Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 19.
Quadra 1089 Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 19.
Quadra 1088 Lote 01.

Da zona 08 passarão para zona 10, as seguintes quadras e lotes:

Quadra 0869. Lotes 11, 12,13,14,25,27.
Quadra 1031. Lotes 05,01.
Quadra 0213. Lotes 04, 05,06,07,08,09.
Quadra 0420. Lote 01.
Quadra 0421. Lote 12.
Quadra 0419. Lotes 10, 11,12,13,14,15,16,17.
Quadra 0402. Lotes 01,14,25.
Quadra 0401. Lotes 01,27.
Quadra 0389. Lote 09.
Quadra 0371. Lotes 03,04.
Chácaras: 20 e 03.

Da zona 08 passarão para zona 14, as seguintes chácaras:

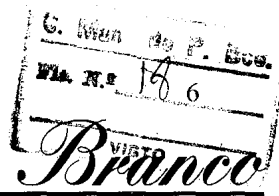
55-A	26-A
55-B	26-C
53	26-D
56-G	26-G
56-C	

Lote rural nº 07 do Núcleo Bom Retiro.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Da zona 07 passarão para zona 10, as seguintes quadras e lotes e chácaras:

Quadra 491. Lotes 01,02,03.

Quadra 753. Lotes 11, 12,13.

Chácaras, 155-A-9,155-A10,155-A11,155-A12,155-A13,155-A14,155-A15
155-A16,155-A17,155-A18, 156-A, 156-D.

Da zona 07 passará para zona 08, a seguinte quadra e lotes:

Quadra 753. Lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,15.

Da zona 10 passarão para zona 11, as seguintes quadras, lotes e chácaras:

Quadra 893. Lotes 01,02,03.

Quadra 676. Lotes 01,02,03,04,05.

Chácaras: 136,136-A,136-B,135,135-C,135-D,138,145,131.

Da zona 14 passarão para zona 16, as seguintes chácaras:

Chácaras : 16,17,18,19,20,21,22,23,24.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2002

O Executivo Municipal através do Projeto de Lei Complementar em apreço busca obter autorização legislativa para modificar parte do Anexo II, da Lei nº 1.796, de 28 de dezembro de 1998 que fixa valores, tabelas e fórmula para efeito de lançamento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

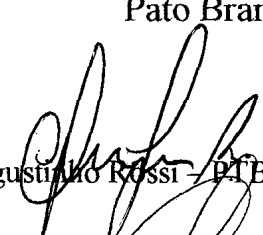
De acordo com a mensagem do Executivo Municipal o referido projeto tem o intuito de equiparar a tributação de imóveis em situações equivalentes quanto a zona de localização urbana, que devido a atual Lei de Zoneamento possuem avaliações diferenciadas.

Ocorre que tal projeto acarretará numa maior equiparação tributária, respeitando sempre os limites de tributar dos contribuintes.

Diante do exposto, damos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

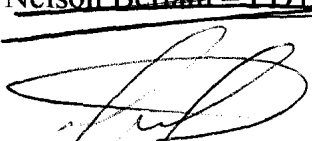
É o parecer, SMJ.

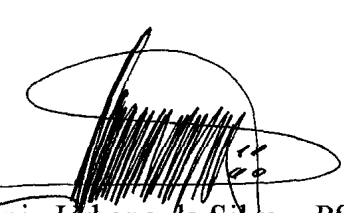
Pato Branco, 20 de dezembro de 2002.

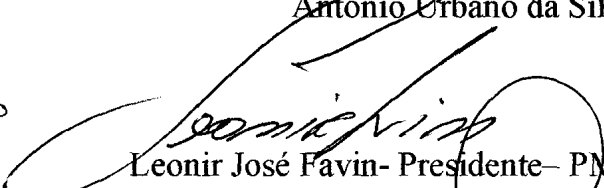

Augustinho Rossi - PTB


Clóvis Gresele - PPB


Nelson Bertani - PDT


Valmir Tasca - PFL


Antonio Urbano da Silva - PSC
Relator


Leonir José Favim - Presidente - PMDB


Pedro Martins de Mello - PFL


Vilmar Maccari - PDT



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 023/2002

Pato Branco, 20 de dezembro de 2002.

A
Comissão de Representação da Câmara Municipal de
Pato Branco

Prezados Vereadores

De acordo com o entendimento, estamos esclarecendo a esta Comissão às alterações das zonas com os seus respectivos valores, da mensagem nº 095/02, como segue:

- | | |
|---|--|
| - Da zona: 13 R\$ 7,50
Lote: 04 com área de 540m²
R\$ 540,00 x 7,50 = 4.050,00 | Para zona: 08 R\$ 20,25
Quadra: 195
R\$ 540,00 x 20,25 = 10.935,00 |
| - Da zona: 13 R\$ 7,50
Lote: 11 com área de 490m²
R\$ 490,00 x 7,50 = 3.675,00 | Para zona: 11 R\$ 12,75
Quadra: 427
R\$ 490,00 x 12,75 = 6.247,50 |
| - Da zona: 08 R\$ 20,25
Lote: 01 com área de 455m²
R\$ 455,00 x 20,25 = 9.213,75 | Para zona: 10 R\$ 15,00
Quadra: 384
R\$ 455,00 x 15,00 = 6.825,00 |
| - Da zona: 13 R\$ 7,50
Lote: 02 com área de 246m²
R\$ 246,00 x 7,50 = 1.845,00 | Para zona: 12 R\$ 11,25
Quadra: 460
R\$ 246,00 x 11,25 = 2.767,50 |
| - Da zona: 13 R\$ 7,50
Lote: 01 com área de 256m²
R\$ 256,00 x 7,50 = 1.920,00 | Para zona: 14 R\$ 5,25
Quadra: 1055
R\$ 256,00 x 5,25 = 1.344,00 |
| - Da zona: 08 R\$ 20,25
Chácara: 26G com área de 3.968m²
R\$ 3.968,00 x 20,25 = 80.352,00 | Para zona: 14 R\$ 5,25
R\$ 3.968,00 x 5,25 = 20.832,00 |
| - Da zona: 07 R\$ 22,50
Lote: 11 com área de 421m²
R\$ 421,00 x 22,50 = 9.472,50 | Para zona: 10 R\$ 15,00
Quadra: 753
R\$ 421,00 x 15,00 = 6.315,00 |
| - Da zona: 07 R\$ 22,50
Lote: 01 com área de 421m²
R\$ 421,00 x 22,50 = 9.472,50 | Para zona: 08 R\$ 20,25
Quadra: 753
R\$ 421,00 x 20,25 = 8.630,50 |
| - Da zona: 10 R\$ 15,00
Lote: 01 com área de 219m²
R\$ 219,00 x 15,00 = 3.285,00 | Para zona: 11 R\$ 12,75
Quadra: 893
R\$ 219,00 x 12,75 = 2.792,25 |



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 15
VISTO

Da zona: 14 R\$ 5,25

Para zona: 16 R\$ 1,50

Chácara: 19 com área de 7.705m²

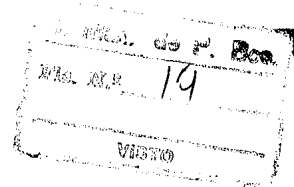
R\$ 7.705,00 x 5,25 = 40.451,25

R\$ 7.705,00 x 1,50 = 11.557,50

Sendo o que nos apresenta para o momento, estamos a disposição a esta Comissão para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente


Divercio Colombo
Secretário de administração e Finanças



ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO ANEXO II

JARDIM DAS AMERICAS:

Zona 13 passará para zona 08, as seguintes quadras e lotes:

R. Argentina.

QUADRA 195

LOTES: 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15.

R.ARGENTINA.

Zona 13 passara para zona 11.

QUADRA 427

LOTES: 11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26.

SAMBUGARO:

Zona 08 passará para a zona 10, as seguintes quadras:

QUADRA 381. LOTES 01, 02,03,04,11,12,13.

QUADRA 384. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12.

QUADRA 382. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13.

QUADRA 385. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14.

QUADRA 383. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16

QUADRA 386. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14.

QUADRA 389. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10.E LOTES 11 AO 22.

QUADRA 798. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10. E LOTES 11 AO 20.

QUADRA 786. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09.

QUADRA 442. LOTES 01, 02,03,04.

QUADRA 445. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12.

QUADRA 785. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10.

QUADRA 784. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 AO 21.

QUADRA 831. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16.

QUADRA 789. LOTES 07, 08,09,10,11,12.

QUADRA 790. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13.

QUADRA 801. LOTES 02, 04,05,06,07.

CHÁCARA, 38

QUADRA 1107. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16.

QUADRA 1108. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14.

QUADRA 1109. LOTES 01, 02,03,04,05,06,11,12,13,14,15.

QUADRA 1110. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13.

QUADRA 1111. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 AO 23.

QUADRA 430. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,12,13,14,15,16,17,18,19.

QUADRA 468. LOTES 01, 02,03,04,05,06,,07,08,09,CH 168-A,CH- B.

Zona 13, passará p/ zona 12 , as seguintes quadras.

QUADRA 460. LOTES 01, 02,03,04,05,06.

QUADRA 834. LOTES 01, 04,05,06,07,08,09.

QUADRA 887. LOTES 01,02.

QUADRA 711. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 E LOTES 11 AO 19.

QUADRA 712. LOTE 06.

QUADRA 710. LOTES 01,03,04,05,06,07,08,09.

QUADRA 709. LOTES 07, 08,09,10,04,05,06.

QUADRA 788. LOTES 01, 02,03.

QUADRA 789. LOTES 01, 02,03,04,05,06.

QUADRA 384. LOTE 07.

LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE II:

Zona 13 passara para zona 14, as seguintes quadras e lotes:

QUADRA 1053. LOTES 01, 02,03,04,05,06.

QUADRA 1054. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16.

QUADRA 1055. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 ATE O 20.

QUADRA 1056. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 ATE O 20.

QUADRA 1057. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 ATE O 20.

QUADRA 1058. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 ATE O 20.

QUADRA 1059. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14.

QUADRA 1060. LOTES 01, 02,03,04,05,06,07.

QUADRA 1061. LOTES 01, 02,03,04,05.

LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE III:

Zona 13 passara para zona 14, as seguintes quadras e lotes:

QUADRA 1092 LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 ATE O 19.

QUADRA 1091 LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 ATE O 19.

QUADRA 1090 LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 ATE O 19.

QUADRA 1089 LOTES 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 ATE O 19.

QUADRA 1088 LOTE 01.

MARGINAL DA BR 158:

Zona 08 passará para zona 10, as seguintes quadras e lotes a seguir.

QUADRA 0869. LOTES 11, 12,13,14,25,27.

QUADRA 1031. LOTES 05,01.

QUADRA 0213. LOTES 04, 05,06,07,08,09.

QUADRA 0420. LOTE 01.

QUADRA 0421. LOTE 12.

QUADRA 0419. LOTES 10, 11,12,13,14,15,16,17.

QUADRA 0402. LOTES 01,14,25.

QUADRA 0401. LOTES 01,27.

QUADRA 0389. LOTE 09.

QUADRA 0371. LOTES 03,04.

CHÁCARAS: 20 e 03.

Zona 08 passará para zona 14, as seguintes chácaras:

CHÁCARAS:

55-A 26-A

55-B 26-C

53 26-D

56-G 26-G

56-C

Lote rural nº 07 do Núcleo Bom Retiro.

PINHEIROS:

Zona 07 passará para zona 10, as seguintes quadras e lotes e chácaras:

QUADRA 491. LOTES 01,02,03.

QUADRA 753. LOTES 11, 12,13.

CHACARAS, 155-A-9,155-A10,155-A11,155-A12,155-A13,155-A14,155-A15
155-A16,155-A17,155-A18, 156-A, 156-D.

Zona 07 passara para zona 08, a seguinte quadra e lotes:

QUADRA 753. LOTES 01,02,03,04,05,06,07,08,09,15.

LÁ SALLE:

Zona 10 passará para zona 11, as seguintes quadras e lotes e chácaras:

QUADRA 893. LOTES 01,02,03.

QUADRA 676. LOTES 01,02,03,04,05.

CHÁCARAS: 136,136-A,136-B,135,135-C,135-D,138,145,131.

BAIRRO PAGNONCELLI

Zona 14 passará para zona 16, as seguintes chácaras:

CHCARAS : 16,17,18,19,20,21,22,23,24.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2002

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei Complementar em tela, obter autorização legislativa, para alterar parte do Anexo II da Lei nº 1.796, de 28 de dezembro de 1998, que fixa valores, tabelas e fórmulas para efeito de lançamento do IPTU.

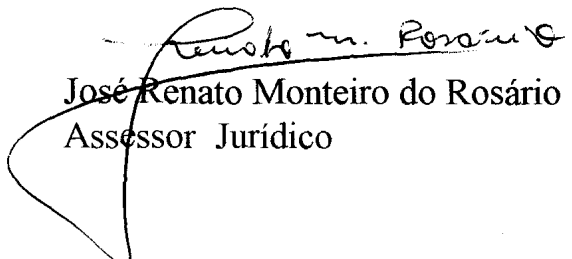
Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que o Projeto visa o equilíbrio na tributação dos imóveis em situação equivalente no tocante à localização na zona urbana, que ora possuem avaliações diferenciadas em virtude da atual Lei de Zoneamento.

Tendo em vista que a proposta apresenta alterações de zoneamento de diversos imóveis no Município de Pato Branco, **cuja alteração repercute quanto ao resultado (valor) do IPTU para o exercício de 2003, recomendo a Comissão de Representação que busque informações junto ao setor responsável pela mesma, mediante calculo (amostragem) comparativo entre a situação atual dos imóveis e a sugestão apresentada, para certificar se o valor apurado é justo, ou seja, encontra-se dentro da capacidade econômica do contribuinte.**

Feitas essas considerações, após efetuadas as diligências de estilo, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2002.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Br.
Fla. N.º 10
Visto

RECEBIDO
Data 18/12/02 Hora 5h10
Assinatura Eliana
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

MENSAGEM Nº 095/2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

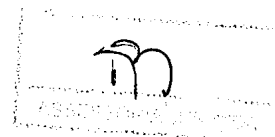
Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei Complementar, que altera parte do Anexo II, da Lei nº 1.796, de 28 de dezembro de 1998, a qual fixa valores, tabelas e fórmula para efeito de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

O presente Projeto visa o equilíbrio na tributação dos imóveis em situação equivalente no tocante à localização na zona urbana, que ora possuem avaliações diferenciadas em virtude da atual Lei de Zoneamento.

Contando com o indispensável apoio de Vossas Excelências para as providências apresentadas, encarecemos também que seja dado ao Projeto de Lei em anexo, caráter de **urgência**, pelo que, convocamos extraordinariamente esta Casa de Leis para que realize tantas sessões quantas se fizerem necessárias para aprovação do mesmo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de dezembro de 2002.

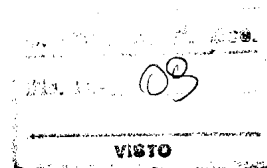

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2002

Súmula: Altera parte do Anexo II da Lei nº 1.796, de 28 de dezembro de 1998.

Art. 1º . Fica modificado parte do Anexo II, da Lei nº 1.796, de 28 de dezembro de 1998, no que se refere ao zoneamento, passando a vigorar com as seguintes alterações:

ALTERAÇÕES DO ANEXO II

Da zona 13 passarão para a zona 08, as seguintes quadras e lotes:

R. Argentina.

Quadra 195

Lotes: 01, 04,05,06,07,08,09,11,12,13,14,15.

R.Argentina.

Da zona 13 passará para zona 11:

Quadra 427

Lotes: 11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26.

Da zona 08 passarão para a zona 10, as seguintes quadras:

Quadra 381. Lotes 01, 02,03,04,11,12,13.

Quadra 384. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12.

Quadra 382. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13.

Quadra 385. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14.

Quadra 383. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16

Quadra 386. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14.

Quadra 389. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10.e Lotes 11 ao 22.

Quadra 798. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10. e Lotes 11 ao 20.

Quadra 786. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09.

Quadra 442. Lotes 01, 02,03,04.

Quadra 445. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12.

Quadra 785. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10.

Quadra 784. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 ao 21.

Quadra 831. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16.

Quadra 789. Lotes 07, 08,09,10,11,12.

Quadra 790. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13.

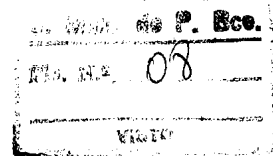
Quadra 801. Lotes 02, 04,05,06,07.

Chácara, 38



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Quadra 1107. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16.
Quadra 1108. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14.
Quadra 1109. Lotes 01, 02,03,04,05,06,11,12,13,14,15.
Quadra 1110. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13.
Quadra 1111. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 ao 23.
Quadra 430. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,12,13,14,15,16,17,18,19.
Quadra 468. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,Ch 168-A,Ch- B.

Da zona 13, passarão para zona 12 , as seguintes quadras:

Quadra 460. Lotes 01, 02,03,04,05,06.
Quadra 834. Lotes 01, 04,05,06,07,08,09.
Quadra 887. Lotes 01,02.
Quadra 711. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 e lotes 11 ao 19.
Quadra 712. Lote 06.
Quadra 710. Lotes 01,03,04,05,06,07,08,09.
Quadra 709. Lotes 07, 08,09,10,04,05,06.
Quadra 788. Lotes 01, 02,03.
Quadra 789. Lotes 01, 02,03,04,05,06.
Quadra 384. Lote 07.

Da zona 13 passarão para zona 14, as seguintes quadras e lotes:

Quadra 1053. Lotes 01, 02,03,04,05,06.
Quadra 1054. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16.
Quadra 1055. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 20.
Quadra 1056. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 20.
Quadra 1057. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 20.
Quadra 1058. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 20.
Quadra 1059. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14.
Quadra 1060. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07.
Quadra 1061. Lotes 01, 02,03,04,05.

Da zona 13 passarão para zona 14, as seguintes quadras e lotes:

Quadra 1092 Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 19.
Quadra 1091 Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 19.
Quadra 1090 Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 19.
Quadra 1089 Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 19.
Quadra 1088 Lote 01.

Da zona 08 passarão para zona 10, as seguintes quadras e lotes:

Quadra 0869. Lotes 11, 12,13,14,25,27.
Quadra 1031. Lotes 05,01.
Quadra 0213. Lotes 04, 05,06,07,08,09.
Quadra 0420. Lote 01.
Quadra 0421. Lote 12.
Quadra 0419. Lotes 10, 11,12,13,14,15,16,17.
Quadra 0402. Lotes 01,14,25.

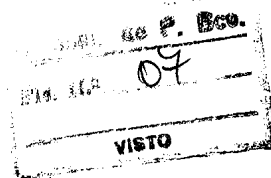
Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Quadra 0401. Lotes 01,27.

Quadra 0389. Lote 09.

Quadra 0371. Lotes 03,04.

Chácaras: 20 e 03.

Da zona 08 passarão para zona 14, as seguintes chácaras:

55-A 26-A

55-B 26-C

53 26-D

56-G 26-G

56-C

Lote rural nº 07 do Núcleo Bom Retiro.

Da zona 07 passarão para zona 10, as seguintes quadras e lotes e chácaras:

Quadra 491. Lotes 01,02,03.

Quadra 753. Lotes 11, 12,13.

Chácaras, 155-A-9,155-A10,155-A11,155-A12,155-A13,155-A14,155-A15

155-A16,155-A17,155-A18, 156-A, 156-D.

Da zona 07 passará para zona 08, a seguinte quadra e lotes:

Quadra 753. Lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,15.

Da zona 10 passarão para zona 11, as seguintes quadras, lotes e chácaras:

Quadra 893. Lotes 01,02,03.

Quadra 676. Lotes 01,02,03,04,05.

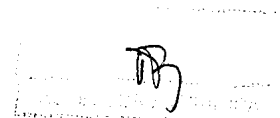
Chácaras: 136,136-A,136-B,135,135-C,135-D,138,145,131.

Da zona 14 passarão para zona 16, as seguintes chácaras:

Chácaras : 16,17,18,19,20,21,22,23,24.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.

Fla. N.º 06

VISTO

Ofício nº 023/2002

Pato Branco, 20 de dezembro de 2002.

A

Comissão de Representação da Câmara Municipal de
Pato Branco

Prezados Vereadores

De acordo com o entendimento, estamos esclarecendo a esta Comissão às alterações das zonas com os seus respectivos valores, da mensagem nº 095/02, como segue:

- | | |
|--|---|
| - Da zona: 13 R\$ 7,50
Lote: 04 com área de 540m ²
R\$ 540,00 x 7,50= 4.050,00 | Para zona: 08 R\$ 20,25
Quadra: 195
R\$ 540,00 x 20,25= 10.935,00 |
| - Da zona: 13 R\$ 7,50
Lote: 11 com área de 490m ²
R\$ 490,00 x 7,50= 3.675,00 | Para zona: 11 R\$ 12,75
Quadra: 427
R\$ 490,00 x 12,75= 6.247,50 |
| - Da zona: 08 R\$ 20,25
Lote: 01 com área de 455m ²
R\$ 455,00 x 20,25= 9.213,75 | Para zona: 10 R\$ 15,00
Quadra: 384
R\$ 455,00 x 15,00= 6.825,00 |
| - Da zona: 13 R\$ 7,50
Lote: 02 com área de 246m ²
R\$ 246,00 x 7,50= 1.845,00 | Para zona: 12 R\$ 11,25
Quadra: 460
R\$ 246,00 x 11,25= 2.767,50 |
| - Da zona: 13 R\$ 7,50
Lote: 01 com área de 256m ²
R\$ 256,00 x 7,50= 1.920,00 | Para zona: 14 R\$ 5,25
Quadra: 1055
R\$ 256,00 x 5,25= 1.344,00 |
| - Da zona: 08 R\$ 20,25
Chácara: 26G com área de 3.968m ²
R\$ 3.968,00 x 20,25= 80.352,00 | Para zona: 14 R\$ 5,25
R\$ 3.968,00 x 5,25= 20.832,00 |
| - Da zona: 07 R\$ 22,50
Lote: 11 com área de 421m ²
R\$ 421,00 x 22,50= 9.472,50 | Para zona: 10 R\$ 15,00
Quadra: 753
R\$ 421,00 x 15,00= 6.315,00 |
| - Da zona: 07 R\$ 22,50
Lote: 01 com área de 421m ²
R\$ 421,00 x 22,50= 9.472,50 | Para zona: 08 R\$ 20,25
Quadra: 753
R\$ 421,00 x 20,25= 8.630,50 |
| - Da zona: 10 R\$ 15,00
Lote: 01 com área de 219m ²
R\$ 219,00 x 15,00= 3.285,00 | Para zona: 11 R\$ 12,75
Quadra: 893
R\$ 219,00 x 12,75= 2.792,25 |



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

- Da zona: 14 R\$ 5,25 Para zona: 16 R\$ 1,50
Chácara: 19 com área de 7.705m²
R\$ 7.705,00 x 5,25 = 40.451,25 R\$ 7.705,00 x 1,50 = 11.557,50

Sendo o que nos apresenta para o momento, estamos a disposição a esta Comissão para quaisquer esclarecimentos.

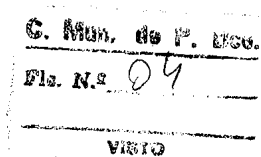
Atenciosamente


Divercino Colombo
Secretário de administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 095/2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

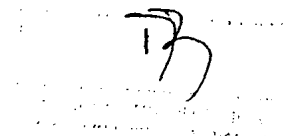
Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei Complementar, que altera parte do Anexo II, da Lei nº 1.796, de 28 de dezembro de 1998, a qual fixa valores, tabelas e fórmula para efeito de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

O presente Projeto visa o equilíbrio na tributação dos imóveis em situação equivalente no tocante à localização na zona urbana, que ora possuem avaliações diferenciadas em virtude da atual Lei de Zoneamento.

Contando com o indispensável apoio de Vossas Excelências para as providências apresentadas, encarecemos também que seja dado ao Projeto de Lei em anexo, caráter de **urgência**, pelo que, convocamos extraordinariamente esta Casa de Leis para que realize tantas sessões quantas se fizerem necessárias para aprovação do mesmo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de dezembro de 2002.

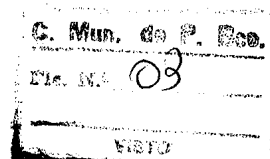

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Súmula: Altera parte do Anexo II da Lei nº 1.796, de 28 de dezembro de 1998.

Art. 1º . Fica modificado parte do Anexo II, da Lei nº 1.796, de 28 de dezembro de 1998, no que se refere ao zoneamento, passando a vigorar com as seguintes alterações:

ALTERAÇÕES DO ANEXO II

Da zona 13 passarão para a zona 08, as seguintes quadras e lotes:

R. Argentina.

Quadra 195

Lotes: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15.

R. Argentina.

Da zona 13 passará para zona 11:

Quadra 427

Lotes: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.

Da zona 08 passarão para a zona 10, as seguintes quadras:

Quadra 381. Lotes 01, 02, 03, 04, 11, 12, 13.

Quadra 384. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.

Quadra 382. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.

Quadra 385. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.

Quadra 383. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.

Quadra 386. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.

Quadra 389. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e Lotes 11 ao 22.

Quadra 798. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e Lotes 11 ao 20.

Quadra 786. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.

Quadra 442. Lotes 01, 02, 03, 04.

Quadra 445. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.

Quadra 785. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.

Quadra 784. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 ao 21.

Quadra 831. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.

Quadra 789. Lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12.

Quadra 790. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.

Quadra 801. Lotes 02, 04, 05, 06, 07.

Chácara, 38

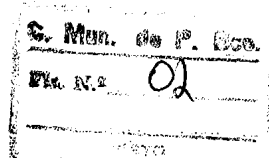
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Quadra 1107. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16.
Quadra 1108. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14.
Quadra 1109. Lotes 01, 02,03,04,05,06,11,12,13,14,15.
Quadra 1110. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13.
Quadra 1111. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 ao 23.
Quadra 430. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,12,13,14,15,16,17,18,19.
Quadra 468. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,Ch 168-A,Ch- B.

Da zona 13, passarão para zona 12 , as seguintes quadras:

Quadra 460. Lotes 01, 02,03,04,05,06.
Quadra 834. Lotes 01, 04,05,06,07,08,09.
Quadra 887. Lotes 01,02.
Quadra 711. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 e lotes 11 ao 19.
Quadra 712. Lote 06.
Quadra 710. Lotes 01,03,04,05,06,07,08,09.
Quadra 709. Lotes 07, 08,09,10,04,05,06.
Quadra 788. Lotes 01, 02,03.
Quadra 789. Lotes 01, 02,03,04,05,06.
Quadra 384. Lote 07.

Da zona 13 passarão para zona 14, as seguintes quadras e lotes:

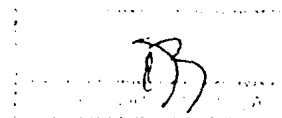
Quadra 1053. Lotes 01, 02,03,04,05,06.
Quadra 1054. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16.
Quadra 1055. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 20.
Quadra 1056. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 20.
Quadra 1057. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 20.
Quadra 1058. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 20.
Quadra 1059. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14.
Quadra 1060. Lotes 01, 02,03,04,05,06,07.
Quadra 1061. Lotes 01, 02,03,04,05.

Da zona 13 passarão para zona 14, as seguintes quadras e lotes:

Quadra 1092 Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 19.
Quadra 1091 Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 19.
Quadra 1090 Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 19.
Quadra 1089 Lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10 até o 19.
Quadra 1088 Lote 01.

Da zona 08 passarão para zona 10, as seguintes quadras e lotes:

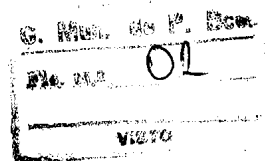
Quadra 0869. Lotes 11, 12,13,14,25,27.
Quadra 1031. Lotes 05,01.
Quadra 0213. Lotes 04, 05,06,07,08,09.
Quadra 0420. Lote 01.
Quadra 0421. Lote 12.
Quadra 0419. Lotes 10, 11,12,13,14,15,16,17.
Quadra 0402. Lotes 01,14,25.





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Quadra 0401. Lotes 01,27.

Quadra 0389. Lote 09.

Quadra 0371. Lotes 03,04.

Chácaras: 20 e 03.

Da zona 08 passarão para zona 14, as seguintes chácaras:

55-A \ 26-A

55-B \ 26-C

53 \ 26-D

56-G \ 26-G

56-C

Lote rural nº 07 do Núcleo Bom Retiro.

Da zona 07 passarão para zona 10, as seguintes quadras e lotes e chácaras:

Quadra 491. Lotes 01,02,03.

Quadra 753. Lotes 11, 12,13.

Chácaras, 155-A-9,155-A10,155-A11,155-A12,155-A13,155-A14,155-A15

155-A16,155-A17,155-A18, 156-A, 156-D.

Da zona 07 passará para zona 08, a seguinte quadra e lotes:

Quadra 753. Lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,15.

Da zona 10 passarão para zona 11, as seguintes quadras, lotes e chácaras:

Quadra 893. Lotes 01,02,03.

Quadra 676. Lotes 01,02,03,04,05.

Chácaras: 136,136-A,136-B,135,135-C,135-D,138,145,131.

Da zona 14 passarão para zona 16, as seguintes chácaras:

Chácaras : 16,17,18,19,20,21,22,23,24.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

